EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
Processo Administrativo nº: 076/2026

Entidade	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT Rua 25, S/Nº - Bairro Centro - Santa Terezinha/MT. CEP: 78.650-000
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação
Modalidade/forma	Concorrência Eletrônica
Critério de Julgamento	Menor preço global
Regime de execução	**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
Natureza	**OBRA DE ENGENHARIA**
Modo de disputa	Aberto
Lote	Único
Valor estimado	R$ 2.001.600,92 (dois milhões, um mil, seiscentos reais e noventa e dois centavos).
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias corridos
Cadastramento de proposta	29/09/2026 às 08:00 até 14/10/2026 às 13h30
Disputa	14/10/2026 às 14h00 (horário de Brasília)
Autoridade Superior	Thiago Castellan Ribeiro – Prefeito Municipal
Agente de Contratação e Equipe de Apoio	Decreto nº 1976/2026
Endereços eletrônicos	www.santaterezinha.mt.gov.br licitacao@santaterezinha.mt.gov.br www.bllcompras.com

Base Legal	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores; Decreto Municipal nº 1.976/2026; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 7.983/2013, no que couber; Decreto Estadual nº 2.153/2026; Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026; normas técnicas, profissionais, ambientais e de segurança aplicáveis.
Responsabilidades da licitante	O licitante deve conhecer integralmente o edital e seus anexos, acompanhar a sessão e as comunicações da BLL, observar os prazos e responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados no sítio oficial do Município, na plataforma BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a publicidade exigida pela Lei nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT, inscrita no CNPJ nº 15.031.669/0001-18, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – EDITAL Nº 011/2026, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinada à execução da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira, no Município de Santa Terezinha/MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.675/2023, do Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026 e das demais normas aplicáveis.

a) Acolhimento/abertura/divulgação das propostas: até 13h30 do dia 14/10/2026
b) Início da sessão/disputa de lances: 14h00 no dia 14/10/2026
c) Local da sessão: Portal BLL Compras – www.bllcompras.com.
d) Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira, no Município de Santa Terezinha/MT, compreendendo a implantação integral das estruturas, instalações, equipamentos e serviços complementares previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, vinculada ao Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026, Processo SEDUC-PRO-2026/82421, excluídos do escopo contratual os serviços de demolição e remoção da estrutura/piso existente, que serão executados diretamente pelo Município, conforme Manifestação Técnica do Departamento de Engenharia e Fiscalização de 03 de setembro de 2026.

1.2 - O objeto será executado em lote único, com adjudicação global, pelo regime de empreitada por preço global, considerando a unidade física e funcional do empreendimento, a interdependência entre fundações, estruturas, coberturas, piso esportivo, vestiários, instalações prediais, acessibilidade e sistemas de segurança, a necessidade de compatibilização do cronograma e as razões expostas no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - A contratação está vinculada ao Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026, Processo SEDUC-PRO-2026/82421, celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, para execução da quadra poliesportiva na Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira, com valor global aprovado do empreendimento de R$ 2.001.600,92.

1.4 - O objeto não adota contratação integrada nem semi-integrada. Os projetos, memoriais, especificações e orçamento de referência são fornecidos pela Administração, competindo à contratada executar a solução aprovada, promover compatibilizações executivas ordinárias de campo e comunicar

formalmente qualquer divergência, interferência ou necessidade de definição técnica, vedada alteração unilateral da solução.

1.5 - O valor global aprovado do empreendimento é de R$ **2.001.600,92** (Dois milhões, um mil, siscentos reais e noventa centavos).

1.6 - O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do marco fixado na Ordem de Serviço, e a vigência contratual será inicialmente de 08 (oito) meses, contados da assinatura, devendo sua compatibilidade com a vigência do Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026 ser formalmente demonstrada antes da publicação do edital, ou providenciada a prorrogação/adequação do instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PRAZO	VALOR ESTIMADO
01	Execução da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira, com todos os serviços, materiais, instalações, equipamentos e sistemas previstos nos projetos, memoriais e planilha final, excluída a demolição/remoção do piso existente a cargo do Município.	01 OBRA	180 dias	R$ 2.001.600,92 (dois milhões, um mil, seiscentos reais e noventa e dois centavos).

1.7 - Integram esta licitação, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, os projetos arquitetônico, estrutural e complementares, memoriais descritivos, sondagem e estudos do terreno, planilha orçamentária sintética e analítica, composições de custos, memórias de cálculo, cotações, Curva ABC, BDI e encargos sociais, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, ARTs/RRTs, Manifestação Técnica do Departamento de Engenharia e Fiscalização, Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026 e demais documentos técnicos disponibilizados.

1.8 - Antes da publicação, o Departamento de Engenharia deverá certificar nos autos a compatibilidade entre as versões finais dos projetos, memoriais, planilhas, composições e cronograma, especialmente quanto à cobertura metálica da quadra, cobertura termoacústica do vestiário, quantitativos, GLP, BDI de 22,47%, exclusão da demolição municipal e segregação da parcela correspondente do entulho. A versão publicada será a única base vinculante para formulação das propostas.

1.9 - A publicação do certame também fica condicionada à demonstração de que o cronograma licitatório e o prazo de execução de 180 dias são compatíveis com a vigência do Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026, atualmente indicada nos autos até 01 de março de 2027, ou à juntada do instrumento formal de prorrogação/adequação.

2- HORÁRIO E DATA PARA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço www.bllcompras.com, no dia: 14/10/2026, às 14h00 (horário de Brasília), podendo as propostas ser enviadas até as 13h30 da mesma data.

2.2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.2.1 - O credenciamento é o registro necessário junto a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL, que permite a participação dos interessados na concorrência eletrônica. O interessado deverá observar os procedimentos de cadastro, habilitação do usuário e vinculação do operador previstos pelo provedor do sistema.

2.2.2 - A participação ocorrerá por meio de operador designado, em campo próprio da BLL, mediante utilização de chave de identificação e senha privativa, com manifestação de pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital.

2.2.3 - O acesso do operador para envio de proposta, lances, documentos, mensagens e demais atos somente ocorrerá mediante credenciais válidas. Os atos praticados com as credenciais da licitante serão reputados firmes e verdadeiros, salvo prova inequívoca de comprometimento do acesso.

2.2.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante preservar o sigilo da senha, manter seus dados atualizados, acompanhar as operações no sistema e comunicar imediatamente à BLL qualquer evento que possa comprometer a segurança ou disponibilidade do acesso.

2.2.5 - A perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens do sistema, do não acompanhamento da sessão ou de falha de conexão do próprio licitante não transfere responsabilidade à Administração ou à BLL.

2.2.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade de representação para as transações inerentes ao certame, sem prejuízo da apresentação de procuração ou atos societários quando solicitados.

2.2.7 - A representação decorrente diretamente de contrato social, estatuto ou ato constitutivo dispensará procuração específica quando os poderes estiverem suficientemente demonstrados.

2.2.8 - É vedado ao mesmo representante atuar por licitantes distintos quando houver conflito de interesses ou risco de comprometimento da competição.

2.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1 - Poderão participar pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, cujo objeto social e capacidade sejam compatíveis com a contratação e que cumpram as condições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e das regras da BLL.

2.3.2 - Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, por sanções impeditivas vigentes ou por outras vedações legais aplicáveis.

a) autor do projeto básico ou executivo, empresa responsável por sua elaboração ou empresa a ela vinculada nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as situações legalmente admitidas;

b) empresa declarada inidônea, impedida de licitar e contratar ou sujeita a sanção que alcance o Município de Santa Terezinha/MT;
c) pessoa jurídica em processo de dissolução ou liquidação incompatível com a contratação, sem prejuízo da participação de empresa em recuperação judicial que demonstre viabilidade econômico-financeira;
d) empresa cujo dirigente, administrador ou sócio com poder de gestão se enquadre em conflito de interesses ou impedimento legal;
e) agentes públicos do órgão licitante e pessoas a eles vinculadas nos limites e hipóteses legais.
2.3.3 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso público ou particular de constituição, indicação de líder, responsabilidade solidária, somatório de capacidades e obrigação de constituição e registro antes da assinatura do contrato.
2.3.3.1 - Para habilitação econômico-financeira do consórcio será aplicado acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, salvo consórcio composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, hipótese em que não se aplica o acréscimo, nos termos do art. 15, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.
2.3.3.2 - É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação de forma isolada ou em mais de um consórcio.
2.3.4 - Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao empate ficto, desde que atendidos os requisitos legais e declarados no sistema.
2.3.5 - A utilização dos benefícios da LC nº 123/2006 dependerá, ainda, de declaração de observância do limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário, na forma do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas iniciais e os documentos/declarações exigidos pela plataforma deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo, podendo ser substituídos ou retirados até a abertura da sessão pública. Documentos complementares somente serão enviados por outro canal quando expressamente solicitado pelo Agente de Contratação.
3.2 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei:
a) que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
c) que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, legislação, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes;
e) se for o caso, seu enquadramento como ME/EPP e o atendimento aos limites legais para fruição dos benefícios;
f) que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações, mediante visita ou declaração de não realização da vistoria;
g) que a proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com a legislação concorrencial e anticorrupção.
3.3 - A falsidade de declaração ou documento sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes.
3.4 - Documentos complementares solicitados pelo Agente de Contratação deverão ser apresentados no prazo fixado na convocação, preferencialmente não inferior a 2 (duas) horas, admitida prorrogação motivada quando necessária à adequada instrução e sem quebra de isonomia.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor global aprovado do empreendimento é de R$ 2.001.600,92. O valor estimado e máximo desta licitação será **R$ 2.001.600,92** (Dois milhões, um mil, siscentos reais e noventa centavos), os recusos serão integralmente financiados pelo **FMTE**.

Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação
Instrumento de financiamento	Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026 – Processo SEDUC-PRO-2026/82421 – financiamento estadual dos itens aprovados no Plano de Aplicação
Classificação de despesa	44.90.0.00.00.00.00
Fonte	701-Outras Transferencias d Convênios ou Instrumentos Congeneres dos Estados
Valor estimado	R$ 2.001.600,92 (Dois milhões, um mil, siscentos reais e noventa centavos)
Referências de preço	SINAPI – março/2026, regime não desonerado, composições próprias e cotações constantes dos autos, conforme orçamento final certificado

4.2 - O orçamento será público e disponibilizado com o edital, acompanhado da planilha licitatória final, composições, memórias de cálculo, cotações, Curva ABC, BDI, encargos sociais e cronograma

físico-financeiro. A planilha global original de R$ 2.001.600,92 permanecerá nos autos como referência do empreendimento aprovado, mas o teto da disputa será exclusivamente o valor da versão licitatória final.

4.3 - O BDI de referência é de 22,47%, conforme composição validada pela Engenharia. A licitante deverá elaborar sua própria composição conforme regime tributário e estrutura de custos, sem inclusão indevida de IRPJ e CSLL como custos repassáveis no BDI, respeitado o valor global e os parâmetros de aceitabilidade do edital.

OS ANEXOS DESTE EDITAL ESTARÃO DISPONIVEIS NO LINK: https://drive.google.com/drive/folders/1-yGYgz-IlHhyNhPQH52Y6E0iJrKcKfZL?usp=drive_link

5 – PROPOSTA

5.1 - O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado da data de abertura da sessão eletrônica, salvo prazo superior indicado pela licitante.

5.2 - A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preço global e, quando solicitada após a disputa, planilha de preços unitários, composições analíticas, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais adequados ao valor final ofertado.

5.3 - O preço deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, inclusive materiais, equipamentos, fretes, seguros, mão de obra, encargos, tributos, administração local, mobilização, canteiro, ferramentas, locações, içamentos, controle tecnológico, ensaios, testes, ARTs/RRTs, segurança, documentação, limpeza, gestão de resíduos gerados pela própria execução, garantias e demais obrigações do edital e anexos. Não integram o preço os serviços de demolição e remoção expressamente atribuídos ao Município.

5.4 - Não se admitirá proposta global superior ao orçamento estimado nem preços unitários relevantes acima dos referenciais da Administração quando capazes de produzir sobrepreço ou risco de jogo de planilha, observado o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 - Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar eletronicamente as planilhas com quantitativos, custos unitários, BDI e encargos sociais ajustados ao valor final da proposta, nos termos do art. 56, §5º, da Lei nº 14.133/2021, vedado aumento de preços unitários ou global em decorrência da readequação.

5.6 - A proposta readequada deverá respeitar os quantitativos e especificações da planilha de referência, salvo ajuste formal previamente autorizado para correção de erro material sem alteração do objeto e do valor global vencedor.

5.7 - Quando a proposta envolver materiais, equipamentos ou sistemas sujeitos a especificação de desempenho, a licitante deverá indicar marca/modelo ou referência técnica quando solicitado para verificação de equivalência, sem prejuízo de substituição posterior por equivalente ou superior mediante aprovação técnica e manutenção do preço contratado.

5.8 - Erros meramente formais ou aritméticos da proposta poderão ser saneados quando não alterarem sua substância, competitividade ou valor final ofertado, mediante diligência e registro nos autos.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação verificará a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A documentação poderá ser substituída por registro cadastral ou sistema equivalente quando admitido pelo edital e possível sua verificação eletrônica.

6.2 - Os documentos deverão estar válidos na data de sua verificação. Certidões sem prazo expresso serão consideradas válidas pelo prazo definido na legislação ou, inexistindo regra específica, pelo período usual de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de diligência.

6.3 - Para consórcios, cada consorciado apresentará individualmente a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista; as capacidades técnica e econômico-financeira serão aferidas na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

6.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade anônima: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis;

c) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova dos administradores;

d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto/autorização e registros exigidos pela legislação brasileira, com representação no Brasil para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) quando houver alteração societária posterior ao documento apresentado, deverá ser juntada a respectiva consolidação ou última alteração pertinente.

6.5 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias na certidão conjunta aplicável;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

f) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e das reservas legais de cargos, na forma exigida.

6.5.1 - À ME/EPP será assegurado o prazo legal para regularização da documentação fiscal e trabalhista quando houver restrição, nos termos da LC nº 123/2006, desde que a condição de ME/EPP tenha sido validamente declarada.

6.6 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1 - Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Empresa em recuperação judicial poderá participar desde que demonstre, mediante documentação idônea, sua capacidade econômico-financeira e a ausência de impedimento ao cumprimento do contrato.

6.6.2 - Serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando legalmente exigíveis, apresentados na forma da lei, admitido balanço de abertura para empresa constituída no exercício corrente.

6.6.3 - A boa situação financeira será aferida pelos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1,00, calculados pelas fórmulas usualmente aplicadas:

ÍNDICE	FÓRMULA
LG	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG	Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC	Ativo Circulante / Passivo Circulante

6.6.4 - Caso qualquer dos índices seja igual ou inferior a 1,00, será exigido patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.5 - A Administração poderá exigir relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da disponibilidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando necessário à análise de risco.

6.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 - A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no CREA/CAU ou conselho profissional competente, quando exigível, em situação regular e compatível com a natureza de obra de engenharia objeto da contratação.

6.7.2 - A capacidade técnico-operacional será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem execução satisfatória de obras ou serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo. Será admitido o somatório de atestados quando tecnicamente possível, vedada exigência de experiência restrita a escola ou quadra quando a equivalência técnica puder ser demonstrada por obra de complexidade semelhante.

ITEM	PARCELA DE RELEVÂNCIA	UN.	QUANT. PROJETO	MÍNIMO EXIGIDO
1	Fornecimento e/ou montagem de estrutura metálica de cobertura ou estrutura equivalente em complexidade.	KG	13.655,66	6.827,83
2	Execução de piso de concreto armado, acabado mecanicamente, para quadra, galpão, pátio, piso industrial ou aplicação de complexidade equivalente.	M²	699,50	349,75

6.7.3 - Os quantitativos mínimos foram limitados a 50% das parcelas selecionadas, em conformidade com o art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021. As quantidades acima deverão ser confirmadas pela Engenharia na mesma planilha técnica que servirá de base à publicação, preservada a vedação de exigência superior ao limite legal.

6.7.4 – É necessário que o atestado técnico-operacional da pessoa jurídica esteja acompanhado de CAT em nome da empresa. A Administração poderá solicitar certidões do conselho profissional competente ou realizar diligência para confirmar autenticidade, quantitativos e efetiva execução da experiência declarada.

6.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.8.1 - A licitante deverá indicar profissional ou equipe de profissionais legalmente habilitados, detentores de acervo técnico ou atestado de responsabilidade técnica por obras ou serviços de características semelhantes às parcelas relevantes, especialmente estrutura metálica e execução de pisos/estruturas de concreto, sem prejuízo da indicação de profissionais com atribuições específicas para instalações elétricas, SPDA, prevenção contra incêndio, GLP e demais disciplinas quando legalmente necessárias.

6.8.2 - Será admitida a indicação de profissionais distintos para diferentes disciplinas. Não será admitida atribuição de responsabilidade técnica a profissional sem competência legal para a parcela correspondente, ainda que possua vínculo com a empresa.

6.8.3 - A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada por vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação, declaração de disponibilidade ou outra forma juridicamente idônea. Não será exigido vínculo empregatício prévio como única forma de comprovação.

6.8.4 - Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução e poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9 - DA DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

6.9.1 - A licitante deverá apresentar relação dos responsáveis técnicos propostos e declaração individual de anuência/disponibilidade, nos moldes do Anexo VIII, sem prejuízo da comprovação de vínculo até a assinatura do contrato ou início da execução, conforme o caso.

6.10 – DA VISTORIA

6.10.1 - A vistoria ao local é facultativa. A não realização não implicará inabilitação, desde que a licitante apresente declaração de pleno conhecimento das condições locais e assuma os riscos ordinariamente identificáveis mediante análise dos documentos e diligência técnica razoável.

6.10.2 - A dispensa da vistoria não transfere à contratada riscos decorrentes de falhas de projeto, interferências ocultas não razoavelmente identificáveis, informações inexatas fornecidas pela Administração ou fatos supervenientes extraordinários, os quais serão tratados conforme a matriz de riscos e a Lei nº 14.133/2021.

6.11 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.11.1 - Os benefícios da LC nº 123/2006 são aplicáveis a esta licitação, observado o valor estimado inferior ao limite de receita bruta máxima de EPP e as condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Não haverá exclusividade ou cota reservada por se tratar de lote único de obra de engenharia cujo parcelamento foi tecnicamente afastado no ETP.

6.12 - SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

6.12.1 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7 - VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao licitante incluir na proposta condição que contrarie o edital, estabeleça vantagem não prevista, imponha condição de pagamento estranha ao instrumento convocatório ou transfira à Administração risco expressamente alocado ao particular.

7.2 - É vedada a participação simultânea, isoladamente e em consórcio, da mesma empresa, bem como participação em mais de um consórcio.

7.3 - É vedada a apresentação de documento falso, declaração inverídica, combinação de preços, prática anticoncorrencial ou qualquer ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.4 - É vedado subcontratar integralmente o objeto ou transferir a terceiros a responsabilidade contratual, sem prejuízo das subcontratações parciais admitidas pelo TR e mediante autorização da Administração.

8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública por meio da BLL.

8.2 - O licitante deverá acompanhar permanentemente as operações, mensagens, convocações e prazos no sistema, assumindo os ônus decorrentes da falta de acompanhamento.
8.3 - A comunicação entre Administração e licitantes ocorrerá prioritariamente pelo chat e pelas funcionalidades da plataforma, sem prejuízo de publicação no PNCP e no sítio municipal quando exigida.
8.4 - A identidade dos autores dos lances permanecerá preservada durante a etapa competitiva na forma do sistema.

9 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma motivada, aquelas que contenham vícios insanáveis, contrariem especificações técnicas essenciais, apresentem preço acima do orçamento máximo ou incidam nas demais hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
9.2 - A verificação detalhada da conformidade poderá ser concentrada na proposta mais bem classificada, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
9.3 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema, iniciando-se a fase competitiva de lances exclusivamente eletrônicos.
9.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado, observando o intervalo mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.
9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.
9.6 - A Administração poderá reiniciar a disputa aberta para definição das demais colocações quando a diferença entre a melhor proposta e a segunda colocada for de pelo menos 5%, nos termos do art. 56, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e das funcionalidades da plataforma.

10 - MODO DE DISPUTA

10.1 - Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos.
10.2 - A etapa competitiva terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no último 1 (um) minuto do período, observadas as regras operacionais da BLL.
10.3 - Cada prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance no período de prorrogação, inclusive lance intermediário.
10.4 - Na ausência de novos lances no período de prorrogação, a etapa será encerrada automaticamente.
10.5 - Se houver desconexão do sistema para o Agente de Contratação e a plataforma permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. Persistindo a desconexão por mais de 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Encerrada a etapa de lances, será observado inicialmente o tratamento favorecido às ME/EPP previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, quando configurada a hipótese de empate ficto e atendidas as condições legais.

11.2 - Persistindo empate entre propostas, serão utilizados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; ações de equidade entre homens e mulheres; programa de integridade; e, ainda persistindo, as preferências do §1º do referido artigo.

12 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 - Definido o resultado da disputa, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, mediante comunicação pelo sistema, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - A negociação não poderá resultar em preço superior ao último lance nem alterar condições essenciais do edital.

12.3 - Encerrada a negociação, a proposta será examinada quanto à adequação ao objeto, ao valor máximo, aos preços unitários relevantes, à composição do BDI, encargos e demais elementos exigidos.

12.3.1 - Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de diligências e da análise dos elementos de formação da proposta quando necessárias à adequada instrução. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento, será exigida a garantia adicional prevista no §5º do mesmo artigo.

12.4 - Se a proposta permanecer acima do preço máximo ou for desclassificada por outra razão, a Administração poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, na forma do art. 61, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos de habilitação serão analisados em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a sequência ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A autenticidade de certidões e documentos eletrônicos poderá ser verificada diretamente nos sítios emissores, dispensada autenticação quando a validade puder ser confirmada.

13.3 - A Agente de Contratação poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e determinar saneamento de falhas meramente formais, vedada a inclusão posterior de requisito substancial que deveria existir na data própria.

13.4 - Se a proposta do primeiro colocado não for aceita ou o licitante for inabilitado, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente, até a apuração de proposta aceitável e licitante habilitado.

13.5 - Após o julgamento, a vencedora deverá apresentar, no prazo da convocação, a proposta readequada e as planilhas previstas neste Edital, inclusive BDI, encargos, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à contratação.

14 - DO RECURSO

14.1 - Após o julgamento e o ato de habilitação ou inabilitação, será assegurada manifestação imediata da intenção de recorrer em campo próprio do sistema, no prazo definido na sessão, observado o procedimento do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e as funcionalidades da BLL.
14.2 - As razões de recurso serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso. O prazo para contrarrazões será o mesmo e terá início na data de intimação da interposição.
14.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhar os autos à autoridade superior.
14.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservados os demais atos válidos.

15 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente, anular por ilegalidade insanável ou adjudicar e homologar o certame, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
15.2 - A adjudicação e homologação serão divulgadas pelos meios oficiais aplicáveis, inclusive PNCP e BLL.

16 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 - O adjudicatário será convocado para assinar **o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
16.2 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.
16.3 - Antes da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação, inexistência de sanções impeditivas, regularidade cadastral e apresentação da garantia contratual quando exigível na modalidade escolhida.
16.4 - A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o adjudicatário às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive execução da garantia de proposta se esta houvesse sido exigida; neste certame, não há garantia de proposta.
16.5 - Quando o convocado não assinar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos e condições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS GARANTIAS

17.1 - Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a critério da contratada.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural e registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando legalmente admitido.

17.2 - Se a contratada optar pelo seguro-garantia, observar-se-á o prazo mínimo legal entre a homologação e a assinatura para apresentação da apólice, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 - Nas hipóteses de proposta vencedora inferior a 85% do orçamento, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia contratual ordinária.

17.4 - A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução e recebimento definitivo, observadas as responsabilidades remanescentes e a inexistência de valores devidos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 Das Obrigações da Contratada

18.1.1 - Executar integralmente a obra de acordo com o edital, TR, projetos, memoriais, planilhas, cronograma, normas técnicas e determinações formais da fiscalização;

18.1.2 - Emitir e manter válidas as ARTs/RRTs e demais registros de responsabilidade técnica necessários, com profissionais dotados de atribuições compatíveis com cada disciplina;

18.1.3 - Apresentar plano de trabalho e cronograma executivo detalhado antes da mobilização, compatibilizado com o cronograma físico-financeiro e com a condição de liberação da área após a demolição municipal;

18.1.4 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, seguros, canteiro, ensaios, laudos, documentação e demais insumos necessários à entrega integral da obra, ressalvadas apenas as atividades expressamente atribuídas ao Município;

18.1.5 - Utilizar materiais e equipamentos novos, de primeiro uso quando aplicável, com desempenho igual ou superior ao especificado, apresentando fichas técnicas, certificados e documentos quando solicitados;

18.1.6 - Comunicar imediatamente divergências, interferências, incompatibilidades ou condições de campo que possam afetar preço, prazo, segurança, desempenho ou execução, vedada alteração unilateral de solução;

18.1.7 - Realizar controle tecnológico e os ensaios/testes pertinentes às fundações, estruturas de concreto e metálicas, coberturas, instalações hidrossanitárias e elétricas, SPDA, prevenção contra incêndio, GLP, acessibilidade e demais sistemas, documentando os resultados;
18.1.8 - Manter Diário de Obra, registros fotográficos e, quando exigido pelo Termo de Compromisso, fotografias georreferenciadas, rastreabilidade dos materiais, relatórios de execução e documentação necessária às medições e à prestação de contas;
18.1.9 - Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo EPIs/EPCs, treinamentos e documentação pertinente;
18.1.10 - Gerenciar e destinar adequadamente os resíduos gerados pela sua própria execução, mantendo comprovantes quando exigidos. Os resíduos da demolição municipal somente serão de sua responsabilidade se e na medida em que a planilha licitatória final expressamente mantiver parcela correspondente;
18.1.11 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, serviços e materiais com vícios, defeitos ou desconformidades;
18.1.12 - Entregar cadastro as built quando aplicável, manuais, termos de garantia, laudos, ARTs/RRTs, certificados, relatórios de ensaios, documentação de sistemas e demais entregáveis finais;
18.1.13 - Manter as condições de habilitação durante toda a execução e informar qualquer fato superveniente que possa comprometê-las;
18.1.14 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
18.1.15 - Manter preposto aceito pela Administração, com poderes para receber determinações, acompanhar a execução e solucionar ocorrências ordinárias.

18.2 Das Obrigações da Contratante

18.2.1 - Emitir a Ordem de Serviço somente após o atendimento das condições administrativas e técnicas para início, inclusive liberação física da área após a demolição/remoção municipal;
18.2.2 - Designar gestor, fiscal técnico e, quando necessário, fiscal administrativo, com atribuições definidas;
18.2.3 - Disponibilizar os projetos, memoriais, orçamento, cronograma e demais documentos vinculantes, bem como responder às solicitações de esclarecimento técnico;
18.2.4 - Assegurar acesso às áreas de execução e coordenar, dentro de suas atribuições, a conclusão da demolição municipal, as interfaces com a unidade escolar e demais providências de responsabilidade da Administração;
18.2.5 - Fiscalizar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e rejeitar serviços ou materiais em desacordo;
18.2.6 - Atestar medições e notas fiscais quando satisfeitas as condições contratuais e processar o pagamento no prazo estabelecido;

18.2.7 - Decidir pedidos de alteração, prorrogação, reajuste e reequilíbrio mediante instrução formal e manifestação técnica/jurídica quando cabível;
18.2.8 - Promover os recebimentos provisório e definitivo e registrar a incorporação da obra ao patrimônio e à infraestrutura educacional do Município;
18.2.9 - Cumprir as obrigações vinculadas ao Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026, manter a regularidade perante os sistemas aplicáveis e a interlocução com a SEDUC/MT, produzindo e encaminhando a documentação de medição e prestação de contas exigida.

19 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - A vigência contratual será inicialmente de 08 (oito) meses, contados da assinatura do instrumento, abrangendo mobilização, execução, medições, recebimento provisório, saneamento de pendências e providências finais, condicionada à compatibilidade com a vigência efetiva do Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026.
19.2 - O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
19.3 - Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, desde que o evento não seja imputável à contratada, inclusive atraso na liberação da área por fato municipal, alteração formal do escopo, suspensão determinada pela Administração, condições extraordinárias comprovadas ou outros fatos previstos na matriz de riscos.
19.4 - A prorrogação do prazo de execução não implicará automaticamente aumento de valor; eventual repercussão financeira dependerá de demonstração de nexo causal, custos efetivos, matriz de riscos e decisão formal.

20 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 - As medições serão preferencialmente mensais e terão por base as etapas, serviços e resultados efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, em correspondência com o cronograma físico-financeiro e a planilha contratual.
20.2 - Por se tratar de empreitada por preço global, os quantitativos e preços unitários serão utilizados como referência para formação do preço, controle, medição proporcional, alterações excepcionais e análise de equilíbrio, sem converter o regime em empreitada por preço unitário.
20.3 - Cada medição deverá ser instruída com, no mínimo: planilha dos serviços medidos, memória de cálculo, cronograma atualizado, Diário de Obra, relatório fotográfico, registros dos ensaios pertinentes e documentação fiscal/trabalhista exigível. Para atendimento ao Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026, deverão ser produzidos os registros fotográficos georreferenciados e demais documentos exigidos para comprovação da evolução física e financeira.
20.4 - Materiais ou componentes de valor relevante, especialmente estrutura metálica, somente poderão ser medidos antes da completa incorporação quando houver previsão expressa do cronograma, identificação individual, comprovação de aquisição, inspeção e aceitação, armazenamento seguro e salvaguardas patrimoniais adequadas, vedado pagamento antecipado sem contraprestação.

20.5 - Não haverá pagamento por material apenas adquirido e mantido fora do local de execução, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada, juridicamente admitida e protegida por garantias adequadas.
20.6 - A Nota Fiscal será emitida após o fechamento da medição e deverá indicar o número do processo, da concorrência e do contrato, além das retenções tributárias aplicáveis.
20.7 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa, mediante crédito na conta indicada pela contratada, condicionada à atestação e à manutenção da regularidade exigida. O fluxo dos repasses do FMTE deverá ser acompanhado pela Administração, sem transferência à contratada do risco administrativo de falta de programação financeira do Município.
20.8 - Serviços rejeitados, incompletos ou em desacordo serão glosados até sua correção, sem prejuízo das sanções quando configurado inadimplemento.
20.9 - Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, será devida atualização financeira na forma definida no contrato, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei nº 14.133/2021 quando ultrapassados os limites legais.

21 - DO REAJUSTE

21.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado. Ultrapassado o interregno mínimo, o reajuste será calculado pela variação do INCC-DI/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna), ou índice oficial que legalmente venha a substituí-lo, observada a disciplina do edital e do contrato.
21.2 - O reajuste incidirá apenas sobre as obrigações cuja execução se prolongar para além da anualidade, preservada a responsabilidade da contratada por atrasos a ela imputáveis, e será formalizado por apostilamento quando não houver outra alteração contratual.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após comunicação formal da contratada e verificação das exigências técnicas.
22.2 - O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após a correção das pendências, aprovação dos ensaios e testes exigíveis, entrega de as built quando aplicável, ARTs/RRTs, manuais, laudos, garantias, certificados e demais documentos finais.
22.3 - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando estiver em desacordo com o contrato, devendo a contratada sanar as desconformidades no prazo fixado.
22.4 - Os ensaios, testes e provas exigidos por normas técnicas ou pelo contrato correrão por conta da contratada, por integrarem o preço global.
22.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desempenho, garantias dos equipamentos e responsabilidades legais aplicáveis.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras tipificações legais.

23.2 - Poderão ser aplicadas, observada a gravidade, culpabilidade, dano, circunstâncias e antecedentes, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CONDUTA	PARÂMETRO DE SANÇÃO
Inexecução parcial de menor gravidade	Advertência e/ou multa compensatória, conforme extensão e consequências.
Atraso injustificado	Multa moratória de 0,07% por dia sobre a parcela em atraso, limitada aos parâmetros contratuais, sem prejuízo de conversão em inexecução quando grave.
Inexecução parcial com grave dano	Multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, conforme processo administrativo.
Inexecução total / abandono	Multa compensatória, impedimento de licitar e contratar e demais consequências cabíveis.
Fraude, documento falso, ato lesivo ou conduta de maior gravidade	Multa e declaração de inidoneidade quando preenchidos os requisitos legais.
Atraso na apresentação ou recomposição da garantia	Multa moratória e demais medidas previstas no contrato.

23.3 - A multa observará os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e os percentuais definidos no contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

23.4 - A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente pela funcionalidade da BLL ou pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br, observadas as orientações do aviso.

24.2 - A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura, sem identificação indevida do requerente quando desnecessária.

24.3 - Modificação do edital que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura do prazo aplicável, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

25- FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Os licitantes e a futura contratada deverão observar padrões éticos elevados durante a licitação e a execução, abstendo-se de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, obstrutivas ou de qualquer conduta destinada a frustrar o caráter competitivo do certame.
25.2 - Aplicam-se, no que couber, a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 14.133/2021, a legislação penal e as regras de integridade do Município, sem prejuízo da comunicação dos fatos aos órgãos de controle e persecução competentes.
25.3 - A contratada deverá comunicar situações de conflito de interesses, tentativa de vantagem indevida e fatos que possam afetar a integridade da contratação.

26- DO CONTRATO

26.1 - O contrato será formalizado conforme a minuta do Anexo I, integrando-o este Edital, o TR, a proposta vencedora, as planilhas readequadas, o cronograma, a matriz de riscos e demais documentos vinculantes.
26.2 - A eficácia do contrato dependerá da divulgação no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras publicações exigidas.
26.3 - A execução será acompanhada e fiscalizada na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do modelo de gestão definido no TR.
26.4 - A eventual substituição de profissional responsável, preposto ou subcontratado dependerá de aprovação quando afetar requisito de habilitação, segurança ou desempenho, devendo o substituto possuir qualificação equivalente ou superior.

27 – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

27.1 - As alterações contratuais observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de construção nova, os acréscimos ou supressões unilaterais observarão, em regra, o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, sem aplicação automática do limite excepcional de 50% reservado às hipóteses legais de reforma de edifício ou equipamento, sempre mediante motivação técnica e disponibilidade orçamentária.
27.2 - A matriz de riscos integra o edital e o contrato e define a alocação inicial de eventos supervenientes relevantes. O evento expressamente alocado a uma parte não ensejará recomposição em favor dela, salvo alteração do próprio risco por ato da outra parte ou hipótese legal excepcional.
27.3 - Erros ou omissões de projeto, orçamento ou informações fornecidas pela Administração que não fossem razoavelmente identificáveis pelo licitante serão tratados conforme a matriz, inclusive quanto a eventual necessidade de aditivo ou reequilíbrio.

27.4 - Falhas executivas, desperdícios, retrabalhos, produtividade ordinária, variações normais de mercado e custos decorrentes de métodos escolhidos pela contratada são riscos do particular, salvo previsão distinta da matriz.
27.5 - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento instruído com demonstração do evento, nexo causal, impacto efetivo, memória de cálculo e documentação de suporte, observada a legislação.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
28.2 - As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, preservadas a igualdade, a segurança, a finalidade do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa.
28.3 - Casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e, quando necessário, pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico.
28.4 - A Administração poderá revogar ou anular o certame nas hipóteses do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurado contraditório quando cabível.
28.5 - Antes do início da execução, será realizada reunião de alinhamento com a contratada, seus responsáveis técnicos, a fiscalização e os setores municipais envolvidos, para compatibilização de cronograma, liberação da área após a demolição municipal, canteiro, segurança, medições, documentação FMTE, matriz de riscos e fluxo de comunicação.
28.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica/MT para dirimir controvérsias oriundas do certame e do contrato, ressalvadas competências legais inderrogáveis.
28.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Minuta do Contrato;
b) ANEXO II - Sugestão de Modelo de Proposta;
c) ANEXO III – Declarações;
d) ANEXO IV - PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, CURVAS ABC, CRONOGRAMA, BDI, ENCARGOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS;
e) ANEXO V - Termo de Referência;
f) ANEXO VI - Termo Anticorrupção;
g) ANEXO VII – Termo de Compromisso de Execução da Obra e Disponibilidade da Equipe Técnica;
h) ANEXO VIII - Modelo de Indicação dos Profissionais Responsáveis Técnicos e Autorização/Disponibilidade;
i) ANEXO IX - Certificado de Realização de Visita Técnica;
j) ANEXO X - Declaração de Não Realização de Visita Técnica.

Santa Terezinha - MT, 28 de setembro de 2026

_____

PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação – Decreto nº 1976/2026

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.031.669/0001-18, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira, no Município de Santa Terezinha/MT, compreendendo as estruturas, instalações, equipamentos e serviços complementares previstos nos projetos, memoriais, planilha e cronograma, vinculada ao Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026, excluída a demolição/remoção do piso existente atribuída ao Município.

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o ETP, projetos, memoriais, orçamento, cronograma, matriz de riscos, proposta vencedora e planilhas readequadas.

1.3. O regime de execução é empreitada por preço global e o objeto será executado em lote único.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZOS E EXECUÇÃO

2.1. A vigência será inicialmente de 08 (oito) meses, contados da assinatura, e o prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado da Ordem de Serviço, observada a compatibilidade com a vigência do Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026.

2.2. O início da execução dependerá de Ordem de Serviço, apresentação da garantia e ARTs/RRTs, aprovação do plano de trabalho e liberação formal da área após a demolição/remoção municipal.

2.3. Prorrogações dependerão de justificativa técnica, nexo causal, formalização e observância da Lei nº 14.133/2021 e da matriz de riscos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e planilhas readequadas.

3.2. O valor inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta das dotações da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, vinculadas ao Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026, Processo SEDUC-PRO-2026/82421, conforme empenho, fonte e classificação certificados nos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após medição, atesto e liquidação regular da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2. A medição observará as etapas e resultados efetivamente executados e aceitos, o cronograma físico-financeiro e a planilha contratual, bem como a documentação necessária ao acompanhamento e à prestação de contas perante o FMTE/SEDUC.

5.3. A Nota Fiscal deverá indicar os dados do processo, contrato e concorrência e observar as retenções tributárias aplicáveis.

5.4. Serviços rejeitados serão glosados até correção. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional prevista em lei e formalmente autorizada.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização poderá rejeitar materiais e serviços em desacordo, determinar correções, solicitar testes e registrar ocorrências, sem assumir responsabilidade técnica da contratada.

6.3. Ordens que alterem escopo, preço, prazo ou solução somente produzirão efeitos quando formalizadas pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações das partes são as definidas no Edital e no Termo de Referência, que integram este contrato.

7.2. A contratada manterá responsável(is) técnico(s) habilitado(s), preposto, Diário de Obra, registros fotográficos e georreferenciados quando exigidos, controles tecnológicos e documentação de qualidade e segurança.

7.3. A contratante disponibilizará a área após a demolição municipal, os projetos e informações necessários, coordenando as providências institucionais e de prestação de contas sob sua responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às regras do Edital.

8.2. A multa moratória poderá ser aplicada à razão de 0,07% por dia sobre a parcela em atraso, observado o limite e a proporcionalidade definidos no processo.

8.3. As multas compensatórias poderão variar de 0,5% a 30% do valor pertinente, conforme a gravidade, dentro dos limites legais e do procedimento sancionador.
8.4. Será assegurado contraditório e ampla defesa nos prazos legais.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1. O regime é empreitada por preço global.
9.2. Alterações observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos, o interesse público, a motivação técnica e a disponibilidade orçamentária.
9.3. Divergências de projeto ou interferências relevantes deverão ser formalmente comunicadas antes da execução da solução afetada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada a cessão ou transferência integral do contrato sem autorização legal, a subcontratação integral, a utilização de materiais inferiores aos especificados e a alteração unilateral das soluções técnicas.
10.2. A contratada deverá observar as vedações de conflito de interesses, fraude, corrupção e práticas anticoncorrenciais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal mediante termo detalhado, após conclusão e comunicação formal.
11.2. O recebimento definitivo dependerá da correção das pendências, aprovação dos ensaios e testes, entrega do as built quando aplicável, manuais, garantias, ARTs/RRTs, laudos, certificados e documentação final exigida.
11.3. O recebimento não exclui responsabilidades legais e garantias por vícios ou defeitos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelos procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e direitos cabíveis.
12.2. A extinção não prejudica apuração de responsabilidades, aplicação de sanções, indenizações e execução das garantias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. O contrato será divulgado no PNCP como condição de eficácia, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e nos demais meios oficiais aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração segundo a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o TR, a matriz de riscos e os princípios aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho, solidez e conformidade da obra e de seus sistemas.

15.2. A contratada deverá franquear acesso, documentos, ensaios, catálogos, certificados, Diário de Obra e informações necessárias à fiscalização e aos agentes vinculados ao FMTE/SEDUC.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação parcial poderá ser admitida para atividades especializadas ou acessórias, mediante autorização prévia, desde que não alcance a totalidade do objeto nem elimine a responsabilidade da contratada.

16.2. A Administração poderá exigir comprovação da capacidade do subcontratado e regularidade compatível com a atividade, sem criar vínculo contratual direto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

17.1. A obra será executada na Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira, situada na Rua 03, Centro, Santa Terezinha/MT, nos limites do imóvel e da área de intervenção definidos nos projetos e documentos técnicos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A contratada prestará garantia de 5% do valor inicial do contrato, na modalidade por ela escolhida entre as legalmente admitidas.

18.2. Se a proposta for inferior a 85% do orçamento, será exigida garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A garantia será recomposta em caso de utilização e ajustada quando houver alteração do valor contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O gestor coordenará a administração contratual, prazos, comunicações, alterações e providências de competência administrativa.

19.2. O fiscal técnico acompanhará conformidade dos serviços, medições, testes, materiais, equipamentos, cronograma e pendências.

19.3. A fiscalização administrativa acompanhará regularidade documental, garantias e obrigações acessórias quando designada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MEDIÇÕES DA OBRA

20.1. As medições serão preferencialmente mensais, baseadas em etapas e serviços efetivamente executados e aceitos, com relatório fotográfico, memória de cálculo, Diário de Obra, cronograma atualizado e documentos exigidos pelo Termo de Compromisso.

20.2. Os quantitativos unitários servem ao controle e à medição proporcional, sem descaracterizar o preço global.

20.3. Materiais de valor relevante somente poderão ser medidos antes da incorporação nas hipóteses expressamente previstas no cronograma e protegidas pelas condições definidas no Edital e no TR.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Aplicam-se as hipóteses, consequências e procedimentos de extinção previstos na Lei nº 14.133/2021, preservada a continuidade do serviço público e a segurança das instalações.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. O reajuste observará a anualidade contada da data-base do orçamento e o índice definido no edital, mediante apostilamento quando cabível.

22.2. O reequilíbrio extraordinário dependerá da comprovação de evento superveniente alheio ao risco da contratada, nexo causal e impacto econômico efetivo.

22.3. A repactuação não se aplica por não se tratar de contrato de dedicação exclusiva de mão de obra.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

23.1. A matriz de riscos anexa integra este contrato e define a alocação inicial dos principais eventos supervenientes, servindo de referência para precificação, gestão e equilíbrio econômico-financeiro.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A tolerância de uma parte quanto ao descumprimento da outra não constituirá novação ou renúncia a direito.

24.2. As comunicações formais ocorrerão pelos meios definidos pela Administração, inclusive sistema eletrônico e e-mail institucional, com registro nos autos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

25.1. São assegurados à contratada o direito de petição, contraditório e ampla defesa, nos termos da Constituição, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação processual administrativa aplicável.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 14.133/2021 e as normas de integridade aplicáveis, vedada a oferta ou recebimento de vantagem indevida.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica/MT para dirimir controvérsias, ressalvadas competências legais inderrogáveis.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Santa Terezinha/MT, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA
CNPJ: _____

ANEXO II – SUGESTÃO MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, apresenta sua proposta para execução do objeto, declarando que examinou o edital e seus anexos e que o preço ofertado compreende todos os custos necessários.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R$)
01	Execução da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira, conforme edital, projetos, memoriais, planilha, TR e demais anexos, excluída a demolição/remoção municipal.	R$ _____

Valor global por extenso: _____.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
BDI proposto: _____%.
Responsável pela proposta: _____.
Telefone/E-mail: _____.

A licitante compromete-se a apresentar, quando convocada, planilha orçamentária readequada, composições, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro compatíveis com o valor final ofertado.

Local e data.

_____
Representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÕES

ANEXO III.1 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaramos, sob as penas da lei, que: (i) cumprimos integralmente os requisitos de habilitação; (ii) não incide fato impeditivo de participação; (iii) cumprimos o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (iv) cumprimos as reservas legais de cargos; (v) não possuímos vínculo impeditivo com agentes públicos; (vi) conhecemos e aceitamos integralmente o edital e seus anexos; e (vii) comunicaremos qualquer fato superveniente.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO III.2 – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, responsabilizando-se pela veracidade da declaração.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO III.3 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, na forma da Constituição e da legislação.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO III.4 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, o enquadramento como [ME/EPP], o atendimento aos requisitos da LC nº 123/2006 e a observância do limite do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 para fruição dos benefícios.

Local e data.

_____
Representante legal

ANEXO III.5 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E INTEGRIDADE

Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, sem acordo, combinação ou comunicação destinada a restringir a competição, e que observaremos a Lei nº 12.846/2013 e demais normas anticorrupção.

Local e data.

_____
Representante legal

ANEXO III.6 – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Declaramos que a proposta econômica compreende integralmente todos os custos necessários à execução e ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes.

Local e data.

_____
Representante legal

ANEXO III.7 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos que não existem fatos impeditivos à habilitação e participação e comprometemo-nos a comunicar qualquer ocorrência superveniente.

Local e data.

_____
Representante legal

ANEXO III.8 – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declaramos que cumprimos as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e demais reservas previstas em lei, quando aplicáveis.

Local e data.

_____
Representante legal

ANEXO III.9 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Declaramos que não possuímos, em nossa direção ou administração, pessoa cuja situação configure impedimento, conflito de interesses ou vedação do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante legal

ANEXO III.10 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos que não fomos declarados inidôneos nem estamos impedidos de licitar e contratar em extensão que alcance o Município de Santa Terezinha/MT, ressalvadas as informações expressamente declaradas à Administração.

Local e data.

_____
Representante legal

ANEXO IV - PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, CURVAS ABC, CRONOGRAMA, BDI, ENCARGOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

Integram este Anexo, em arquivos autônomos publicados juntamente com o Edital na BLL Compras, no PNCP e/ou no sítio eletrônico municipal, as versões finais certificadas dos documentos técnicos da contratação.

a) **Projeto arquitetônico e de implantação da quadra poliesportiva coberta com vestiário;**
b) **Projetos estruturais, inclusive fundações, estruturas de concreto e estrutura metálica;**
c) **Projetos complementares de instalações hidrossanitárias, elétricas, SPDA, prevenção e combate a incêndio, GLP, acessibilidade e demais disciplinas;**
d) **Memoriais descritivos, memórias de cálculo, sondagem SPT e estudos do terreno;**
e) **Planilha orçamentária licitatória sintética e analítica, após a revisão técnica determinada pela Engenharia;**
f) **Composições de custos, cotações e referências utilizadas na formação do orçamento;**
g) **Curva ABC de serviços e insumos;**
h) **Composição de BDI de 22,47% e encargos sociais;**
i) **Cronograma físico-financeiro;**
j) **Matriz de Riscos do empreendimento;**
k) **Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026, Processo SEDUC-PRO-2026/82421, Manifestação Técnica da Engenharia e demais documentos vinculados;**
l) **ARTs/RRTs, declarações técnicas, matrícula do imóvel e demais relatórios e peças que a Administração indicar como vinculantes.**

Em caso de republicação, revisão ou retificação, a Administração identificará expressamente os arquivos substituídos e a versão vigente. A publicação deverá ocorrer somente após a certificação técnica das versões finais, de modo a evitar duplicidade ou conflito entre projetos, memoriais e planilha.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira, no Município de Santa Terezinha/MT, compreendendo a implantação integral das estruturas, instalações, equipamentos e serviços complementares previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, vinculada ao Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026, Processo SEDUC-PRO-2026/82421, excluídos do escopo contratual os serviços de demolição e remoção da estrutura/piso existente, que serão executados sob responsabilidade direta do Município, conforme Manifestação Técnica do Departamento de Engenharia e Fiscalização de 03 de setembro de 2026.

1.2. O objeto será licitado em LOTE ÚNICO, com adjudicação global, por constituir empreendimento fisicamente integrado e funcionalmente indivisível para fins de responsabilidade executiva, contemplando fundações, estruturas, coberturas, quadra esportiva, vestiários, instalações prediais, prevenção contra incêndio, SPDA, GLP, acessibilidade, passarela e demais elementos que dependem de coordenação técnica e cronológica.

1.3. A execução não se limita ao fornecimento de materiais. Integram o preço todos os insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, instalações provisórias, mobilização, segurança, controle tecnológico, testes, registros, ARTs/RRTs, documentação final, garantias, limpeza e demais providências necessárias à entrega da obra completa e apta ao uso, ressalvadas somente as obrigações expressamente atribuídas ao Município.

1.4. A planilha global aprovada para o empreendimento totaliza R$ 2.001.600,92. Contudo, em razão da Manifestação Técnica da Engenharia, o valor máximo da futura licitação deverá resultar de planilha revisada e formalmente assinada, com exclusão dos custos referentes à demolição e remoção da estrutura/piso existente e segregação da parcela do grupo de destinação de entulho diretamente vinculada a essa demolição, preservando-se os custos de resíduos gerados pela execução da nova obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Execução da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira, com todos os serviços, materiais, instalações, equipamentos e sistemas previstos nos projetos, memoriais e planilha final, excluídos os serviços de demolição/remoção do piso existente a cargo do Município.	01 OBRA	180 dias	R$ 2.001.600,92

1.5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo disponibilizar à Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira infraestrutura esportiva coberta, segura, acessível e funcional, apta a receber atividades pedagógicas, práticas esportivas, eventos educacionais e ações de convivência, com vestiários e estruturas de apoio adequados ao uso coletivo. Pretende-se entregar o empreendimento integralmente concluído, testado, documentado e compatível com os projetos aprovados, evitando fracionamento de responsabilidade e assegurando adequada aplicação dos recursos do FMTE.

1.6. NATUREZA, MODALIDADE, CRITÉRIO E REGIME

a) Natureza: obra de engenharia, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, contratada por escopo e com resultado material definido;

b) Modalidade: Concorrência, na forma eletrônica, a ser operacionalizada na plataforma BLL Compras, conforme padrão adotado pelo Município;

c) Critério de julgamento: menor preço global, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021;

d) Modo de disputa: aberto, vedada a adoção isolada do modo fechado quando utilizado menor preço;

e) Regime de execução: empreitada por preço global, nos termos do art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021;

f) Parcelamento: lote único, com adjudicação global;

g) Ordem das fases: sequência ordinária do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, salvo decisão administrativa diversa expressamente motivada;

h) Orçamento: não sigiloso, com divulgação da planilha, composições, BDI, encargos, memórias de cálculo, curva ABC e documentos de suporte;

i) Prazo mínimo para propostas: 25 (vinte e cinco) dias úteis, adotado em razão das características e complexidade da obra de engenharia, conforme art. 55, II, "b", da Lei nº 14.133/2021.

1.7. PRAZOS

1.7.1. O prazo técnico de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado do marco indicado na Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro e a efetiva liberação da área.

1.7.2. A vigência contratual deverá abranger mobilização, execução, medições, recebimento provisório, saneamento de pendências, recebimento definitivo e encerramento, estimando-se inicialmente 08 (oito) meses, sem prejuízo de adequação antes do edital à vigência efetivamente confirmada do Termo de Compromisso.

1.7.3. Antes da publicação do edital, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre o cronograma da contratação e a vigência do Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026, atualmente indicada até 01 de março de 2027, ou juntado documento formal de prorrogação/adequação.

1.8. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A contratação e a execução observarão a Lei Federal nº 14.133/2021; o Decreto Municipal nº 1.675/2023 e demais normas municipais aplicáveis; o Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026 e o Decreto Estadual nº 2.153/2026; a legislação profissional do sistema CONFEA/CREA e CAU; as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente as aplicáveis à construção civil, eletricidade e trabalho em altura; a Resolução CONAMA nº 307/2002, quando pertinente; as normas ABNT aplicáveis às estruturas de concreto e metálicas, fundações, acessibilidade, instalações elétricas, SPDA, instalações hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, GLP e demais disciplinas; as exigências do Corpo de Bombeiros, concessionárias e órgãos competentes; e os projetos e memoriais aprovados que integram os autos.

1.9. DOCUMENTOS INTEGRANTES E REGRA DE COMPATIBILIZAÇÃO

Integram a contratação, independentemente de transcrição, o DFD, o ETP, este Termo de Referência, os projetos arquitetônico, estrutural e complementares, memoriais descritivos, sondagem e estudos do terreno, planilha orçamentária final, composições analíticas, memórias de cálculo, cotações, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, curva ABC, ARTs/RRTs, Manifestação Técnica da Engenharia, matriz de riscos, edital, proposta vencedora e contrato.

A Administração somente deverá publicar versões tecnicamente compatibilizadas e identificadas por data/revisão. Em caso de dúvida ou aparente divergência entre planilha, projeto e memorial, a contratada deverá suspender a parcela afetada e solicitar esclarecimento formal. A empresa não poderá escolher unilateralmente o documento que lhe seja mais conveniente. A solução será definida pela fiscalização com apoio da Engenharia, preservados objeto, qualidade, segurança, equilíbrio econômico-financeiro e responsabilidades técnicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

A necessidade administrativa decorre da demanda por infraestrutura esportiva coberta e complementar adequada às atividades pedagógicas, esportivas e de integração da Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira. A nova quadra permitirá práticas de educação física e atividades coletivas em condições mais estáveis e seguras, reduzindo a dependência das condições climáticas e ampliando o uso pedagógico do espaço.

O empreendimento foi concebido como solução completa, não se limitando ao piso da quadra. Os documentos técnicos incluem fundações, estruturas de concreto e metálicas, cobertura metálica da quadra, cobertura termoacústica do vestiário, arquibancadas, muretas, alambrados, pisos, pinturas, instalações hidrossanitárias e elétricas, SPDA, prevenção e combate a incêndio, GLP, base de reservatório, abrigos técnicos, passarela coberta, acessibilidade e equipamentos esportivos.

A cobertura constitui a maior parcela econômica do orçamento global, representando aproximadamente 30,35%, razão pela qual a Manifestação Técnica da Engenharia esclareceu definitivamente que a quadra utilizará telha metálica e o vestiário telha termoacústica. A mesma manifestação fixou o BDI de 22,47%, determinou a utilização dos quantitativos da planilha consolidada e padronizou a denominação da unidade escolar.

A Prefeitura executará diretamente apenas a demolição e remoção da estrutura/piso existente. Essa providência deve anteceder ou ser coordenada com a Ordem de Serviço, de forma a entregar a área em condições de início para a futura contratada. Os demais itens necessários à execução da solução serão assumidos pela empresa vencedora, conforme a planilha licitatória final.

O imóvel possui área jurídica de 7.069,94 m², conforme Matrícula nº 10.923. A Engenharia certificou que as demais metragens presentes nas peças técnicas correspondem a áreas específicas de intervenção

e que toda a obra está inserida nos limites do Lote Urbano nº 25 da Quadra 87, sem ocupação de áreas de terceiros. Assim, a implantação possui respaldo documental suficiente, sem prejuízo da observância das autorizações institucionais relacionadas à titularidade e ao Termo de Compromisso.

O Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026, Processo SEDUC-PRO-2026/82421, aprovou valor global de R$ 2.001.600,92, com financiamento integral pelo FMTE dos itens do Plano de Aplicação. O instrumento prevê repasses parcelados e condiciona parcelas subsequentes à comprovação de, no mínimo, 50% da execução física e financeira da parcela anterior, acompanhada de boletim de medição, notas fiscais, extratos bancários, relatório fotográfico georreferenciado e aprovação técnica pelo Comitê Fiscal.

A execução por empresa especializada é a solução mais adequada porque o Município possui capacidade técnica para planejamento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, mas não estrutura operacional própria suficiente para executar integralmente, com meios próprios, uma obra multidisciplinar dessa natureza e dentro do cronograma de financiamento. A contratação concentra responsabilidade executiva, permite garantia contratual e facilita o controle de qualidade, prazo, segurança e resultado.

O ETP examinou alternativas de execução direta, aquisição separada de insumos, contratação por disciplinas, etapas sucessivas, contratação integrada/semi-integrada, preço unitário e empreitada por preço global, concluindo pela contratação em lote único e por preço global. A decisão decorre da unidade funcional da obra, do alto número de interfaces entre disciplinas, dos custos de mobilização e administração local e do risco de atrasos cruzados caso o empreendimento fosse fragmentado em múltiplos contratos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133/2021)

A solução compreende a execução integral do empreendimento a partir da área disponibilizada pelo Município, incluindo mobilização, implantação do canteiro, serviços de locação, movimento de terra, fundações, estruturas, coberturas, vestiários, quadra, instalações, sistemas de segurança, acessibilidade, passarela, acabamentos, testes, limpeza, documentação técnica e recebimento.

3.1. MOBILIZAÇÃO, CANTEIRO E SERVIÇOS INICIAIS

Após a conclusão da demolição municipal e a liberação formal da área, a contratada deverá instalar canteiro, sinalização, tapumes/proteções, ligações provisórias necessárias, estruturas de apoio, áreas de armazenamento, plano de circulação e demais condições mínimas. A locação da obra deverá ser conferida antes das fundações, com registro de eixos, cotas e níveis.

3.2. MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO

As escavações, reaterros, bases, lastros, blocos, sapatas, vigas baldrame, pilares e demais elementos estruturais deverão seguir os projetos e as informações geotécnicas utilizadas pelos projetistas. A execução deverá contemplar formas, armações, concretagem, lançamento, adensamento, cura, impermeabilizações e controles tecnológicos previstos. Condições de solo materialmente diferentes das informações disponíveis deverão ser imediatamente comunicadas e tecnicamente avaliadas.

3.3. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DA QUADRA

O projeto prevê estrutura metálica principal de aproximadamente 13.655,66 kg, incluindo fornecimento, montagem, proteção anticorrosiva e pintura. A cobertura da quadra será executada com telhas metálicas, conforme Manifestação Técnica da Engenharia, em área de referência de aproximadamente 895,45 m², além de fechamentos laterais, passarineiras, elementos de fixação, rufos, calhas e demais acessórios previstos.

Perfis, chapas, parafusos, soldas, pinturas e sistemas de fixação deverão atender aos projetos estruturais e normas aplicáveis. A contratada deverá apresentar certificados e documentação dos materiais quando exigidos e realizar montagem com equipamentos, içamento, escoramento provisório e controle geométrico compatíveis com a segurança da estrutura.

3.4. VESTIÁRIO E COBERTURA TERMOACÚSTICA

O vestiário constitui parte integrante do objeto e deverá ser executado com suas estruturas, vedações, pisos, revestimentos, esquadrias, instalações e equipamentos. Sua cobertura utilizará telha termoacústica, de acordo com a solução consolidada pela Engenharia e com a planilha final. A execução deverá assegurar estanqueidade, desempenho, proteção anticorrosiva e adequada drenagem das águas pluviais.

3.5. PISO DA QUADRA, PINTURA E DEMARCAÇÃO ESPORTIVA

A quadra possui área de referência de 699,50 m² para execução do piso esportivo em concreto armado, espessura e resistência conforme projeto, incluindo preparação/compactação da base, juntas, acabamento mecanizado e demais componentes da composição. O piso receberá pintura de alta resistência e demarcação das modalidades previstas, com cores, larguras e geometrias definidas nos documentos técnicos.

O aceite dependerá da regularidade superficial, ausência de trincas ou destacamentos incompatíveis, resistência, planicidade, acabamento, aderência da pintura, correto posicionamento das linhas e segurança para a prática esportiva.

3.6. ALAMBRADOS, PORTÕES, ARQUIBANCADAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

O fechamento da quadra contempla alambrado estruturado em tubos galvanizados, tela, portões e pintura, além de muretas e elementos associados. A planilha registra aproximadamente 221,05 m² de alambrado e 43,20 m² de portões metálicos. A contratada deverá assegurar prumo, alinhamento, estabilidade, ausência de arestas cortantes, proteção anticorrosiva e funcionamento adequado dos acessos.

Integram ainda a solução arquibancadas e equipamentos esportivos, incluindo postes para voleibol, traves de futsal e tabelas de basquete, conforme projeto e planilha. A instalação deverá ser firmemente ancorada, nivelada, segura e compatível com o uso previsto.

3.7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações de água, esgoto, drenagem e aparelhos sanitários deverão seguir projetos, memoriais e especificações. Tubulações serão identificadas, testadas e protegidas antes do fechamento de paredes ou pisos. Louças, metais, ralos, caixas, conexões, reservação e pontos de consumo deverão ser entregues limpos, funcionais, estanques e acessíveis para manutenção.

3.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

A execução elétrica deverá contemplar quadros, circuitos, eletrodutos, cabos, dispositivos de proteção, aterramento, iluminação, tomadas e demais componentes previstos. A contratada deverá realizar testes de continuidade, isolamento, funcionamento e identificação, observando o projeto e a ABNT NBR 5410, além das exigências da concessionária quando aplicáveis.

3.9. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

O SPDA e o sistema de aterramento deverão ser implantados conforme projeto específico e normas técnicas vigentes, incluindo captação, descidas, conexões, equipotencialização, aterramento e medições pertinentes. O recebimento dependerá da documentação e dos ensaios exigíveis.

3.10. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Os sistemas preventivos deverão contemplar sinalização, iluminação de emergência, extintores, hidrantes ou demais dispositivos previstos no projeto aprovado, com instalação, testes e documentação necessária ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros. Nenhum equipamento poderá ser substituído por modelo de desempenho inferior.

3.11. SISTEMA DE GLP

O sistema de GLP deverá seguir a versão final dos projetos, memorial e planilha consolidada, utilizando BDI de 22,47% e os quantitativos validados pela Engenharia. Integram a solução abrigo/central, recipientes previstos, regulagem, tubulações, válvulas, conexões, sinalização, proteção, ensaio de estanqueidade, purga e documentação. O sistema somente será recebido após comprovação de funcionamento seguro e conformidade.

3.12. PASSARELA, ÁREAS EXTERNAS E ACESSIBILIDADE

A passarela coberta e as áreas de circulação deverão garantir integração funcional da nova quadra com a escola existente. A acessibilidade é requisito obrigatório de recebimento e compreende aproximadamente 571,50 m de piso podotátil, além de demais elementos previstos em projeto, tais como barras, sinalização, sanitários/vestiários acessíveis, rotas e condições de circulação.

3.13. BASE DE RESERVATÓRIO, ABRIGOS TÉCNICOS, TOTEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A solução inclui base de reservatório, abrigo de lixo, abrigo de GLP, totem de inauguração, pisos e demais serviços complementares constantes da planilha. Esses componentes deverão ser executados com a mesma exigência de qualidade, acabamento, funcionalidade e compatibilidade adotada para o restante da obra.

3.14. ENTREGÁVEIS FINAIS

a) obra física concluída e limpa, com todos os sistemas funcionando;
b) ARTs/RRTs de execução e demais registros profissionais exigíveis;
c) Diário de Obra e relatórios de acompanhamento;
d) boletins de medição, memórias de verificação e registros fotográficos georreferenciados exigidos pelo FMTE;
e) laudos, ensaios, certificados de materiais e resultados de testes previstos nos projetos e normas;
f) desenhos as built quando houver alterações executivas ou quando exigidos para operação/manutenção;
g) manuais, garantias, notas/certificados e relação dos equipamentos instalados;
h) documentação de recebimento e prestação de contas.

3.15. CICLO DE VIDA, DURABILIDADE E MANUTENIBILIDADE

A solução deverá privilegiar materiais resistentes ao uso escolar intenso, intempéries e corrosão, facilidade de limpeza, manutenção acessível e disponibilidade de peças/insumos. A análise de vantajosidade não se limita ao custo inicial: execução correta de fundações, proteção anticorrosiva, estanqueidade das coberturas, qualidade do piso, instalações identificadas e documentação final reduzem custos de manutenção e ampliam a vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, profissionais, econômicos, ambientais, de segurança, desempenho e qualidade a seguir, observados os princípios da proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo.

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

a) atendimento integral às versões finais dos projetos, memoriais, planilha, composições, cronograma e especificações;
b) utilização de materiais novos, adequados ao uso e com certificações exigíveis;
c) submissão prévia de fichas técnicas e amostras quando justificadamente solicitadas pela

fiscalização;

d) controle de recebimento, armazenamento e proteção de materiais contra umidade, corrosão, deformação, contaminação ou avarias;

e) execução de ensaios, testes e controles tecnológicos previstos, com correção de não conformidades;

f) proibição de alteração de especificação, redução de desempenho ou substituição de material sem aprovação formal;

g) execução conforme boas práticas construtivas, tolerâncias de projeto e normas vigentes.

4.2. NORMAS TÉCNICAS E REGULATÓRIAS

Serão observadas as normas técnicas indicadas nos projetos e memoriais, em suas versões aplicáveis, incluindo as relativas a fundações, estruturas de concreto e metálicas, coberturas, acessibilidade, instalações elétricas, SPDA, instalações hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, GLP, segurança do trabalho e gestão de resíduos. A indicação de normas no edital não será exaustiva e não dispensa o profissional responsável de aplicar a norma específica pertinente à atividade efetivamente executada.

4.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EQUIPE

A contratada deverá registrar a responsabilidade técnica de execução e manter profissional ou equipe de profissionais legalmente habilitados para as disciplinas envolvidas. O responsável principal deverá possuir atribuições compatíveis com obra civil; atividades de elétrica, SPDA ou outras disciplinas que demandem competência específica deverão ser assumidas por profissional habilitado, quando necessário.

A equipe de campo deverá ser dimensionada para o cronograma, com encarregado/preposto, profissionais qualificados e trabalhadores capacitados para as atividades de risco. A Administração poderá exigir substituição de profissional que deixe de atender às condições de capacidade ou conduta, sem redução da qualificação originalmente apresentada.

4.4. MARCAS, MODELOS E EQUIVALÊNCIA

Eventuais marcas ou modelos constantes de composições ou memoriais serão considerados referências de padrão de qualidade, desempenho e compatibilidade, salvo hipótese legal de padronização expressamente motivada. Será admitido produto equivalente ou superior quando demonstrado o atendimento integral às características técnicas e aprovada formalmente a substituição, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

A contratada deverá reduzir desperdícios, armazenar insumos adequadamente, reutilizar ou reciclar materiais quando tecnicamente possível, segregar resíduos, manter comprovantes de destinação quando exigíveis e adotar medidas de controle de poeira, ruído e derramamentos. Resíduos da demolição executada pelo Município não serão imputados à contratada além da parcela que a planilha final expressamente mantiver sob sua responsabilidade.

4.6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A contratada cumprirá as NRs aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento de riscos ocupacionais, canteiro de obras, instalações elétricas, movimentação e içamento, trabalhos em altura, soldagem e uso de equipamentos. Deverá manter EPIs, EPCs, treinamentos, sinalização, controle de acesso e documentação de segurança, respondendo por acidentes decorrentes de sua ação ou omissão.

4.7. VISITA TÉCNICA

A visita técnica será facultativa. O licitante poderá vistoriar o local em data previamente agendada ou apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições de execução. A não realização de visita não transfere ao contratado riscos decorrentes de erros de projeto, condições ocultas ou fatos que não poderiam ser razoavelmente identificados por diligência ordinária.

4.8. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida subcontratação parcial de parcelas especializadas ou acessórias, mediante autorização prévia, desde que não represente transferência integral do objeto nem esvazie a qualificação que fundamentou a contratação. A contratada permanecerá integralmente responsável por prazo, qualidade, segurança, encargos e atos do subcontratado. As parcelas essenciais utilizadas para habilitação deverão observar limites específicos do edital.

4.9. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades legalmente admitidas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A exigência se justifica pelo valor da obra, pela concentração de recursos em estrutura metálica e cobertura, pela necessidade de cumprimento do cronograma do FMTE e pelo risco de paralisação gerar deterioração de serviços e custos adicionais ao Município.

4.10. GARANTIA DE PROPOSTA

Não se propõe exigir garantia de proposta. Considerando o valor e o perfil do objeto, a medida não se mostra indispensável para proteção da disputa e poderia elevar o custo de participação. A seriedade das propostas será assegurada pela vinculação à oferta, sanções, análise de exequibilidade e garantia contratual.

4.11. CONSÓRCIO

Será admitida participação em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do edital. A medida amplia a competição e permite a reunião de capacidades complementares, sem afastar a responsabilidade solidária dos consorciados. O edital disciplinará liderança, compromisso de constituição, somatório de capacidades e acréscimo econômico-financeiro previsto em lei.

4.12. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicam-se os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 às empresas que atendam aos requisitos legais, pois o valor estimado do empreendimento não supera a

receita bruta máxima de enquadramento como empresa de pequeno porte. Não haverá exclusividade de participação, porque o lote único supera R$ 80.000,00.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "E", DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. LOCAL E CONDIÇÕES PARA INÍCIO

A obra será executada na Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira, situada na Rua 03, Centro, Santa Terezinha/MT. O início dependerá da assinatura do contrato, apresentação/aceitação da garantia, emissão das ARTs/RRTs, aprovação do plano de trabalho, conclusão/liberação da demolição municipal, disponibilidade da área e emissão da Ordem de Serviço.

A Administração deverá evitar emissão de Ordem de Serviço enquanto persistirem impedimentos que inviabilizem a mobilização produtiva ou comprometam o cronograma. A liberação da área será registrada formalmente, com relatório fotográfico inicial e indicação das condições preexistentes.

5.2. PLANO DE TRABALHO E MOBILIZAÇÃO

No prazo definido no contrato, a contratada apresentará plano de trabalho contendo organograma, equipe, cronograma detalhado, plano de suprimentos, programação da estrutura metálica, logística de transporte/içamento, canteiro, segurança, controle tecnológico, gestão de resíduos, plano de inspeção e testes e fluxo de comunicação. A aprovação não transfere à Administração responsabilidade pelos meios e métodos executivos.

5.3. CONFERÊNCIA DE CAMPO E COMPATIBILIZAÇÃO

Antes das principais frentes, a contratada deverá conferir locação, cotas, níveis, pontos de instalações, acessos, interferências e compatibilidade entre disciplinas. Dúvidas serão registradas por RFI, diário ou comunicação formal. Alterações que modifiquem projeto, material, quantidade, prazo, preço ou risco dependem de aprovação prévia e, quando cabível, de procedimento formal de alteração contratual.

5.4. CRONOGRAMA E PRAZO

O prazo total será de 180 dias corridos. O cronograma físico-financeiro integrará o contrato e deverá conter etapas objetivamente verificáveis, compatíveis com o cronograma do FMTE. A contratada deverá atualizar o planejamento sempre que houver desvio relevante, sem que a reprogramação isolada gere direito automático a prorrogação ou custos adicionais.

5.5. CONTROLE DE QUALIDADE E INSPEÇÕES

A contratada manterá controle de recebimento e inspeção de materiais, certificados e lotes, bem como registros de concretagem, estruturas metálicas, pinturas, instalações e testes. A fiscalização poderá rejeitar material ou serviço em desacordo, exigir ensaios, impedir fechamento de serviços ocultos sem inspeção e determinar correção de não conformidades.

5.6. DIÁRIO DE OBRA, RELATÓRIOS E REGISTROS

Será mantido Diário de Obra físico ou eletrônico com registro de pessoal, condições climáticas, frentes, equipamentos, materiais recebidos, ensaios, determinações, ocorrências, interrupções, riscos e comunicações. Relatórios fotográficos acompanharão as medições e, para atendimento ao FMTE, deverão ser georreferenciados quando exigido pelo instrumento.

5.7. CONTROLE TECNOLÓGICO, TESTES E VERIFICAÇÕES

A obra deverá observar controles previstos nos projetos e normas, incluindo, conforme aplicável, verificação de concreto, aço, soldas, torque/fixação, pintura anticorrosiva, estanqueidade de coberturas, testes hidráulicos, elétricos, SPDA, incêndio e GLP. Não conformidades serão corrigidas e retestadas às expensas da contratada quando decorrentes de sua responsabilidade.

5.8. INTERAÇÃO COM O FMTE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As medições e registros deverão ser produzidos em formato que permita instruir o acompanhamento estadual. O Município deverá encaminhar mensalmente a evolução física ao Comitê Fiscal quando exigido e reunir boletins, notas fiscais, extratos e registros fotográficos necessários às parcelas do Termo de Compromisso. A contratada deverá fornecer tempestivamente toda documentação de sua responsabilidade.

5.9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá após comunicação da contratada, conclusão física das etapas, limpeza, testes e entrega da documentação mínima. Será realizada vistoria e emitida lista de pendências, se houver. O recebimento definitivo dependerá da correção integral das pendências, conformidade da documentação e avaliação do servidor ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/2021)

A gestão e fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, com segregação de funções e registro documental dos atos. A atuação abrangerá cumprimento do escopo, prazos, qualidade, segurança, medições, documentação, garantias, prestação de contas e decisões administrativas.

6.1. GESTOR DO CONTRATO

Compete ao gestor coordenar a execução administrativa, controlar prazos, garantia, saldo, alterações, comunicações, sanções, pagamentos, recebimentos e interface com a autoridade competente. Deverá ainda articular as exigências do FMTE e manter o processo organizado para auditoria e prestação de contas.

6.2. FISCAL TÉCNICO

Compete ao fiscal técnico acompanhar as frentes, conferir projetos, materiais, serviços ocultos, ensaios, diário e medições, registrar não conformidades, atestá-las quando sanadas e recomendar aceite ou rejeição. Poderá contar com apoio do Departamento de Engenharia e de profissionais especializados.

6.3. FISCAL ADMINISTRATIVO

A fiscalização administrativa verificará garantias, documentação fiscal e trabalhista exigida para pagamento, vigência contratual, seguros e demais obrigações administrativas, sem interferir na gestão dos empregados da contratada.

6.4. COMUNICAÇÃO E DECISÕES

Ordens, autorizações, notificações e decisões com repercussão em projeto, prazo, preço ou risco deverão ser formalizadas. Orientações de campo não substituem autorização administrativa quando exigível. A contratada deverá responder às solicitações e comunicar imediatamente eventos que possam afetar segurança, qualidade, cronograma ou custo.

6.5. ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

A gestão deverá monitorar a vigência do Termo de Compromisso, o cronograma de desembolso, a condição cadastral perante o SIGCON e os documentos exigidos para cada liberação. A fiscalização técnica deverá produzir registros que permitam demonstrar a evolução física e financeira de modo consistente com a prestação de contas estadual.

6.6. GESTÃO DE RISCOS

A matriz de riscos integrará o edital e o contrato. Falhas de execução, produtividade ordinária, desperdícios e danos imputáveis serão da contratada; erros ou omissões relevantes dos projetos fornecidos pela Administração, indisponibilidade da área por responsabilidade municipal e fatos extraordinários serão tratados conforme sua efetiva alocação. A visita facultativa não implica transferência genérica de riscos imprevisíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133/2021)

A execução ocorrerá sob empreitada por preço global. Nos termos do art. 46, §9º, da Lei nº 14.133/2021, medição e pagamento serão associados à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas a resultados, e não exclusivamente à contagem isolada de unidades.

7.1. MEDIÇÕES

As medições serão preferencialmente mensais e dependerão da conclusão física e aceitação das etapas correspondentes. O cronograma deverá decompor fundações, estrutura, cobertura, piso, alambrados,

instalações, vestiários, sistemas de segurança, acessibilidade e acabamentos em eventos verificáveis e coerentes, evitando concentração indevida de pagamentos no início.
Cada medição será instruída com boletim físico-financeiro, memória de verificação, Diário de Obra, relatório fotográfico, registros de ensaios e documentos administrativos necessários. Quando exigido pelo FMTE, o relatório fotográfico será georreferenciado e acompanhado dos documentos específicos do instrumento.

7.2. SERVIÇOS NÃO CONFORMES E GLOSAS

Serviço incompleto, executado em desacordo ou sem documentação necessária poderá ser glosado até sua correção. A glosa não substitui a obrigação de corrigir defeitos nem impede aplicação de sanções quando houver inadimplemento.

7.3. MATERIAIS E ESTRUTURAS DE VALOR RELEVANTE

O fornecimento de estrutura metálica ou outros materiais de elevado valor somente poderá gerar medição antes da completa incorporação quando houver previsão expressa no cronograma, identificação individual, comprovação de aquisição, inspeção e aceitação, armazenamento seguro e salvaguardas patrimoniais adequadas. A sistemática não poderá configurar pagamento antecipado sem contraprestação.

7.4. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após liquidação regular da despesa, apresentação da nota fiscal correspondente à medição aceita e comprovação das condições administrativas previstas, em prazo de até 30 (trinta) dias, salvo prazo inferior definido em regulamento municipal. Eventual atraso de repasse do FMTE não extingue a obrigação contratual do Município; a Administração deverá assegurar programação financeira adequada.

7.5. REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado indicada na planilha licitatória final. Após a anualidade, poderá ser aplicado reajuste pelo INCC-DI/FGV, ou outro índice setorial que venha a ser expressamente definido no edital e contrato, incidente somente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a Lei nº 14.133/2021.

7.6. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pedidos de recomposição deverão demonstrar fato superveniente enquadrável na legislação, nexo causal e impacto efetivo por memória de cálculo e documentos. Oscilações ordinárias de mercado e riscos alocados à contratada não geram recomposição isoladamente. O atraso de liberação de recursos por ente financiador, quando não imputável ao particular e capaz de afetar a execução, será analisado conforme a matriz e as obrigações do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E EXEQUIBILIDADE

A seleção ocorrerá por Concorrência Eletrônica, na plataforma BLL Compras, com julgamento pelo menor preço global e modo de disputa aberto. Será vencedora a proposta que, após disputa, negociação e análise, apresentar o menor preço e atender integralmente às condições técnicas, econômicas e de habilitação.

A proposta deverá conter valor global, planilha readequada, cronograma físico-financeiro, BDI, encargos sociais e demais documentos previstos. Na fase de julgamento serão avaliados preço global, quantitativos e preços unitários relevantes. Propostas inferiores a 75% do orçamento serão tratadas conforme o art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das diligências cabíveis; se inferiores a 85%, será exigida a garantia adicional do §5º.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A habilitação observará os arts. 62, 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo comprovação de existência jurídica, poderes de representação, CNPJ, inscrição municipal/estadual quando pertinente, regularidade perante Fazendas, Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho e cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, além das declarações legais e editalícias.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e será dimensionada para demonstrar capacidade suficiente sem criar barreira desproporcional. Serão exigidos balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações dos dois últimos exercícios sociais, ou do período legalmente aplicável, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede.

Serão adotados índices usuais de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, calculados conforme fórmulas estabelecidas no edital, com resultado igual ou superior a 1,00. Caso algum índice resulte igual ou inferior a 1,00, o edital poderá exigir patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado final da contratação, dentro do limite do art. 69, §4º, como medida de mitigação do risco financeiro.

A exigência é justificada porque a obra demanda mobilização, aquisição/fabricação de estrutura metálica e insumos antes da correspondente conversão em medições, além de continuidade de 180 dias. Não serão exigidos faturamento mínimo anterior, lucratividade mínima ou índices não usualmente adotados.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa deverá possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível, e comprovar capacidade operacional mediante atestados ou certidões de execução de obras ou serviços similares de complexidade equivalente ou superior, restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

PARCELA RELEVANTE	QUANTIDADE DO PROJETO	MÍNIMO EXIGÍVEL (ATÉ 50%)	EXPERIÊNCIA COMPATÍVEL
Estrutura metálica de cobertura	13.655,66 kg	6.827,83 kg	Fornecimento e/ou montagem de estrutura metálica de cobertura ou estrutura equivalente em complexidade.
Piso de concreto armado para quadra/uso industrial ou similar	699,50 m²	349,75 m²	Execução de piso de concreto armado, acabado mecanicamente, para quadra, galpão, pátio ou aplicação de complexidade equivalente.

Os quantitativos mínimos correspondem a 50% das parcelas selecionadas e deverão ser confirmados pela Engenharia na planilha licitatória final. Será admitido o somatório de atestados quando tecnicamente cabível, vedadas limitações de tempo ou local específico. Não será exigido que a obra anterior seja necessariamente uma escola ou quadra, desde que as características técnicas relevantes sejam equivalentes.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá indicar profissional ou equipe legalmente habilitados, detentores de acervo/atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes às parcelas relevantes. O responsável por estrutura metálica e demais disciplinas deverá possuir atribuições compatíveis.

A disponibilidade poderá ser comprovada por vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação ou outra forma idônea. É vedada a exigência de vínculo empregatício prévio como única forma de comprovação. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução e só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação.

8.6. CONSÓRCIOS, ME/EPP E EMPRESAS ESTRANGEIRAS

A participação em consórcio será admitida nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os benefícios às ME/EPP observarão a LC nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Empresas estrangeiras poderão participar se cumprirem as exigências legais e providenciarem os registros profissionais exigíveis no momento próprio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "I", DA LEI Nº 14.133/2021)

O orçamento global aprovado do empreendimento totaliza R$ 2.001.600,92, com referência principal SINAPI março/2026, regime não desonerado e BDI de 22,47%, além de composições próprias e cotações justificadas. Esse valor coincide com o montante pactuado no Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026.

COMPONENTE	VALOR / TRATAMENTO
Valor global aprovado do empreendimento	R$ 2.001.600,92
BDI de referência	22,47%
Regime	Não desonerado
Base principal	SINAPI março/2026
Demolição a cargo do Município	R$ 9.463,60 - excluir da licitação
Destinação de entulho	R$ 3.926,28 - segregar parcela da demolição municipal e parcela da construção
Valor máximo da futura licitação	A consolidar e assinar pela Engenharia após revisão da planilha

A planilha final deverá manter os quantitativos validados, identificar a data-base do orçamento para fins de reajuste e demonstrar claramente as exclusões decorrentes da execução municipal da demolição. Não deverá ser eliminado integralmente o grupo de destinação de entulho, pois a memória de cálculo contempla resíduos da nova construção.
O orçamento, composições, cotações, memórias de cálculo, BDI, encargos e Curva ABC serão anexos do edital e funcionarão como referência para aceitabilidade do preço global, preços unitários relevantes, análise de exequibilidade e eventuais alterações contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. executar integralmente o objeto nos prazos e condições pactuados, conforme documentos técnicos vigentes e determinações formais da fiscalização;
10.2. fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e recursos necessários, ressalvadas obrigações expressamente atribuídas ao Município;

10.3. emitir ARTs/RRTs, manter responsáveis técnicos e equipe qualificada durante toda a execução;
10.4. apresentar plano de trabalho, cronograma detalhado, plano de canteiro, programação de suprimentos e controles técnicos nos prazos definidos;
10.5. conferir o local, cotas e interferências antes das frentes e comunicar divergências formalmente antes de executar serviço afetado;
10.6. proteger instalações existentes, estudantes, servidores, terceiros e patrimônio público, reparando danos causados por sua atuação;
10.7. manter canteiro organizado, limpo, isolado e sinalizado, com EPIs, EPCs e cumprimento das normas de segurança;
10.8. manter Diário de Obra e fornecer relatórios, fotos, medições, memórias, certificados e documentos exigidos;
10.9. executar controles tecnológicos, testes e ensaios, corrigindo não conformidades de sua responsabilidade sem ônus adicional;
10.10. adotar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados por sua execução e apresentar comprovantes quando exigíveis;
10.11. observar integralmente obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e ambientais, sem transferência de vínculo à Administração;
10.12. manter válidas as condições de habilitação e a garantia contratual durante a vigência;
10.13. permitir acesso da fiscalização, órgãos de controle, SEDUC/FMTE e demais agentes autorizados às frentes e documentos;
10.14. entregar as built quando aplicável, manuais, laudos, garantias, ARTs/RRTs e documentação final completa;
10.15. responder pela qualidade, solidez, segurança e funcionamento dos serviços, sem prejuízo das garantias legais, inclusive as responsabilidades aplicáveis à obra;
10.16. observar a LGPD sempre que tiver acesso a dados pessoais em razão da execução;
10.17. não subcontratar parcelas sem autorização quando exigível e responder integralmente pelos subcontratados;
10.18. cumprir determinações formais da fiscalização e atender notificações nos prazos fixados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. disponibilizar à contratada os projetos e documentos técnicos finais que regerão a execução;
11.2. concluir e remover a estrutura/piso existente sob responsabilidade municipal e liberar formalmente a área para início;
11.3. designar gestor e fiscais, acompanhar a execução e documentar ocorrências, decisões e não conformidades;
11.4. prestar os esclarecimentos de sua competência e decidir, com apoio da Engenharia, dúvidas sobre projetos e especificações;

11.5. providenciar atos, autorizações e interlocuções institucionais que sejam de responsabilidade exclusiva do Município;
11.6. acompanhar o cronograma e produzir/organizar a documentação exigida pelo Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026;
11.7. manter regularidade perante SIGCON e demais condições necessárias aos repasses estaduais, quando aplicáveis;
11.8. atestar medições regularmente executadas, liquidar e efetuar pagamentos nos prazos contratuais;
11.9. notificar a contratada para correção de falhas e aplicar sanções quando cabíveis;
11.10. realizar recebimentos provisório e definitivo, com apoio da Engenharia e comissão/servidores designados;
11.11. assegurar disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive para despesas adicionais não cobertas pelo FMTE quando legalmente devidas;
11.12. não interferir na gestão trabalhista da contratada, preservando sua autonomia empresarial;
11.13. preservar a rastreabilidade documental e facilitar a atuação dos órgãos de controle.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "J", DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. A despesa está vinculada ao Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026, Processo SEDUC-PRO-2026/82421, cujo valor global aprovado é de R$ 2.001.600,92 e cujos recursos são integralmente financiados pelo FMTE para os itens aprovados no Plano de Aplicação.
12.2. O valor estimado final da licitação será aquele da planilha consolidada após exclusão da demolição/remoção municipal e segregação da parcela correspondente do entulho.
12.3. A dotação, ficha, fonte e natureza da despesa deverão ser certificadas pelo setor contábil competente antes da publicação/contratação, observando a conta específica e a vinculação dos recursos.
12.4. O Município arcará com despesas adicionais que ultrapassem o valor global disponibilizado pelo FMTE, inclusive reajustes, reequilíbrios ou aditivos legalmente devidos, nos termos do instrumento.
12.5. A liberação das parcelas subsequentes depende de comprovação de ao menos 50% da execução física e financeira da parcela anterior e dos documentos previstos no Termo de Compromisso; a gestão deverá compatibilizar o fluxo do contrato com essas exigências.
12.6. Antes do edital, deverá estar formalmente demonstrada a suficiência da vigência do Termo de Compromisso ou sua prorrogação, diante do prazo de 180 dias de execução.

13. ALOCAÇÃO DE RISCOS, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A Matriz de Riscos integra este TR e deverá compor o edital e o contrato, caracterizando a distribuição objetiva de eventos supervenientes conforme os arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Serão alocados à contratada os riscos de produtividade ordinária, falhas de execução, retrabalho, perdas e desperdícios imputáveis, danos a terceiros, segurança de sua equipe, logística e variação normal de preços de mercado.
13.3. Serão alocados ao Município os riscos decorrentes de atraso na liberação da área por não conclusão da demolição municipal, erros ou omissões relevantes de projetos fornecidos que não fossem razoavelmente identificáveis, indisponibilidade institucional de áreas e atrasos administrativos de sua responsabilidade.
13.4. Condições de solo materialmente distintas das informações geotécnicas fornecidas, interferências ocultas não identificáveis e fatos extraordinários serão analisados conforme nexo, impacto e matriz de riscos, sem transferência automática à contratada.
13.5. Chuvas e condições climáticas ordinárias da região integram o risco normal de planejamento da contratada; eventos excepcionais, comprovadamente superiores aos padrões previsíveis e com impacto no caminho crítico, poderão ser analisados.
13.6. Alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A Administração não utilizará aditivos para corrigir indefinições que poderiam ser saneadas antes do edital.
13.7. O equilíbrio econômico-financeiro somente será revisto mediante comprovação dos pressupostos legais, do evento superveniente, nexo e impacto, observada a matriz.

14. GARANTIAS, RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO

14.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnico-profissional e contratual da empresa nem as garantias legais dos materiais e serviços.
14.2. A contratada deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais com vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à sua execução.
14.3. A garantia dos equipamentos e componentes deverá respeitar o prazo do fabricante e as especificações; a garantia de execução da obra não poderá ser inferior aos prazos legais aplicáveis.
14.4. Nas hipóteses juridicamente aplicáveis, será observado o art. 618 do Código Civil quanto à solidez e segurança da obra, sem prejuízo de outras responsabilidades específicas.
14.5. O recebimento definitivo poderá ser retido enquanto houver pendências materiais, documentação incompleta, testes não aprovados ou defeitos que comprometam segurança, acessibilidade ou funcionalidade.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no edital e contrato.
15.2. Conforme gravidade, dano, culpa, antecedentes, circunstâncias e demais critérios legais, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156.
15.3. O edital e o contrato estabelecerão multa moratória por atraso injustificado e multa compensatória para inexecução parcial ou total, com percentuais proporcionais e observância do contraditório.
15.4. A aplicação de sanção não afasta o dever de reparar prejuízos, corrigir serviços, recompor garantias e cumprir demais obrigações. O procedimento observará os arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
15.5. Atrasos decorrentes de eventos alocados ao Município ou de fatos extraordinários devidamente reconhecidos não serão tratados como inadimplemento da contratada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este TR, o ETP, os projetos, memoriais, planilha final, composições, cronograma, matriz de riscos, edital, proposta e contrato constituem conjunto vinculante.
16.2. A licitação somente deverá ser publicada após a Engenharia emitir a planilha licitatória final e certificar as versões técnicas definitivas, inclusive a exclusão da demolição municipal, a segregação do entulho e a compatibilidade do GLP.
16.3. A contratação também fica condicionada à demonstração de vigência suficiente do Termo de Compromisso FMTE nº 038/2026 ou à formalização de sua prorrogação, caso necessária.
16.4. A contratada deverá comunicar conflitos documentais antes de executar a parcela afetada. A omissão em solicitar esclarecimento não autoriza solução contrária à norma ou projeto, nem elimina responsabilidade da Administração por falhas de projeto que lhe sejam imputáveis.
16.5. Os casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal, Termo de Compromisso, normas técnicas, ETP, matriz de riscos e princípios da legalidade, planejamento, motivação, proporcionalidade, economicidade e segurança jurídica.
16.6. Antes da publicação deverão ser preenchidos no edital o número do processo, número da concorrência, datas, portaria do agente/comissão, dotação, valor estimado final, data-base do orçamento e demais informações administrativas.

Santa Terezinha - MT, 21 de setembro de 2026.

HAYSSA GEANY BARBOSA COSTA **Engenheira Civil– CREA/TO nº 327556/D-TO** Departamento de Engenharia e Fiscalização	**TELMA BEZERRA PIRES** Secretaria Municipal de Educação Santa Terezinha/MT

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ MÍNIMA DE RISCOS

Nº	EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO / CONSEQUÊNCIA
01	Variação ordinária de preços, salários, produtividade e custos usuais de mercado.	Contratada	Risco incluído no preço; não enseja reequilíbrio isoladamente.
02	Falhas de execução, retrabalho, desperdícios e danos imputáveis à contratada.	Contratada	Correção integral às expensas da contratada; sanções quando cabíveis.
03	Atraso da contratada na aquisição/fabricação de materiais por falha de planejamento.	Contratada	Obrigação de recompor cronograma; sanções se houver atraso injustificado.
04	Acidentes decorrentes de descumprimento de segurança ou falha operacional da contratada.	Contratada	Responsabilidade pela prevenção, danos e medidas corretivas.
05	Chuva e condições climáticas ordinárias e previsíveis para a região.	Contratada	Devem ser consideradas no planejamento e produtividade.
06	Evento climático extraordinário, comprovadamente superior ao padrão previsível e com impacto no caminho crítico.	Compartilhado / conforme causa	Análise técnica de impacto para eventual reprogramação de prazo, sem automatismo financeiro.

Nº	EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO / CONSEQUÊNCIA
07	Erro ou omissão relevante em projeto fornecido pela Administração, não razoavelmente identificável na fase de proposta.	Contratante	Correção do projeto e análise dos efeitos em prazo/preço conforme lei.
08	Divergência documental não comunicada antes da execução, quando identificável por diligência técnica ordinária.	Contratada	Execução sem esclarecimento poderá gerar responsabilidade da contratada; ressalvados vícios de projeto não identificáveis.
09	Não conclusão, pelo Município, da demolição/remoção do piso existente ou atraso na liberação da área.	Contratante	Reprogramação do início/prazo e análise de custos comprovadamente decorrentes, conforme matriz e contrato.
10	Condição de solo materialmente distinta da sondagem/informações fornecidas e não identificável previamente.	Contratante / compartilhado	Avaliação geotécnica e eventual adequação de projeto; efeitos analisados conforme causa.
11	Interferência oculta de rede/estrutura não cadastrada e não detectável por inspeção ordinária.	Contratante / compartilhado	Solução técnica formal e análise de impacto.

Nº	EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO / CONSEQUÊNCIA
12	Dano a estruturas existentes causado pela contratada.	Contratada	Reparo integral sem ônus ao Município.
13	Atraso na análise/decisão administrativa de RFI, submittal ou medição além de prazo razoável, afetando caminho crítico.	Contratante	Prioridade de decisão; reprogramação quando comprovado o impacto.
14	Atraso ou insuficiência de repasse FMTE, sem culpa da contratada.	Contratante	Município mantém obrigação de pagamento; avaliar programação financeira e eventual repercussão no cronograma.
15	Perda de vigência do Termo de Compromisso por omissão administrativa.	Contratante	Providenciar prorrogação/recursos próprios; não imputar à contratada.
16	Alteração legislativa/tributária específica posterior com repercussão direta comprovada.	Conforme lei	Análise de recomposição quando presentes requisitos legais.
17	Caso fortuito, força maior ou fato do príncipe extraordinário.	Conforme evento	Tratamento conforme Lei nº 14.133/2021, nexo e impacto comprovados.

Nº	EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO / CONSEQUÊNCIA
18	Vandalismo ou furto em canteiro sob guarda da contratada.	Contratada	Segurança e reposição sob responsabilidade da contratada, salvo evento extraordinário comprovado fora de sua esfera de controle.
19	Material especificado tornar-se comprovadamente indisponível por evento extraordinário.	Compartilhado	Buscar equivalente tecnicamente aprovado e analisar efeitos efetivos.
20	Mudança de escopo determinada pela Administração.	Contratante	Somente mediante procedimento formal, projeto/planilha compatíveis e observância dos limites legais.

ANEXO VI – TERMO ANTICORRUPÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara que conhece e observará a legislação anticorrupção e de integridade aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida relacionada à licitação ou ao contrato.

• não praticar fraude, conluio, combinação de preços ou qualquer ato destinado a frustrar a competitividade;

• manter controles internos adequados e comunicar à Administração situações relevantes de integridade;

• cooperar com apurações regularmente instauradas, preservados os direitos e garantias legais;

• estender as obrigações de integridade a seus empregados, representantes e subcontratados envolvidos no contrato.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, compromete-se, caso vencedora, a executar integralmente a obra objeto da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, observando os projetos, memoriais, TR, cronograma, normas técnicas e demais anexos, e declara que disponibilizará equipe técnica habilitada, preposto e estrutura operacional suficiente durante todo o período necessário.

A empresa compromete-se a manter os profissionais indicados na fase de habilitação, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior mediante aprovação da Administração, e a apresentar os registros de responsabilidade técnica antes do início das atividades correspondentes.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO VIII - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO/DISPONIBILIDADE

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/REGISTRO	DISCIPLINA/ATRIBUIÇÃO	FORMA DE VÍNCULO/DISPONIBILIDADE
_____	_____	Responsabilidade técnica geral / obra civil / fundações / concreto	_____
_____	_____	Estrutura metálica / cobertura, conforme atribuições profissionais	_____
_____	_____	Instalações complementares (elétrica/SPDA, incêndio, GLP e outras), quando necessárias	_____

Os profissionais acima indicados declaram ciência de sua inclusão na equipe técnica da licitante e disponibilidade para participar da execução do objeto, caso a empresa seja contratada, observadas suas atribuições legais e a possibilidade de substituição na forma do edital.

Assinaturas dos profissionais indicados:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

3. _____ CPF: _____

ANEXO IX - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Certificamos que a empresa _____, CNPJ nº _____, por meio do(a) Sr.(a) _____, documento nº _____, realizou visita técnica ao local destinado à construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário da Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira, em Santa Terezinha/MT, em ___/___/2026, tomando conhecimento das condições aparentes de acesso e execução.

A visita não substitui a leitura dos projetos, memoriais, planilha e demais documentos técnicos, nem altera a matriz de riscos ou transfere ao licitante responsabilidade por condições ocultas não razoavelmente identificáveis. A demolição/remoção do piso existente constitui obrigação municipal, conforme documentos do processo.

Santa Terezinha/MT, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante do Município

_____
Representante da licitante

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que optou por não realizar visita técnica ao local de execução, que examinou os projetos, memoriais, planilhas, TR, ETP e demais documentos disponibilizados e que possui informações suficientes para formular sua proposta.

Declara, ainda, que assume os riscos ordinariamente identificáveis a partir dos documentos e das condições aparentes acessíveis mediante diligência razoável, sem prejuízo da matriz de riscos e sem transferência de responsabilidade por falhas de projeto, informações inexatas da Administração, interferências ocultas não razoavelmente identificáveis, atraso municipal na liberação da área ou fatos supervenientes extraordinários.

Local e data.

_____

Representante legal